



ANEXO II

Cargo/ Função	Com Vínculo Efetivo						Sem Vínculo Efetivo			Vago			Total		
	Optante		Variação %	Não optante		Variação %	2008	2009	Variação %	2008	2009	Variação %	2008	2009	Variação %
	2008	2009		2008	2009										
CJ-4	1	1	0,00												
CJ-3	13	13	0,00	3	3	0,00	6	5	-16,67	-	2	*	22	23	4,55
CJ-2	33	36	9,09	2	-	-100,00	1	1	0,00				36	37	2,78
CJ-1	17	15	-11,76	1	1	0,00	2	2	0,00	1	-	-100,00	21	18	-14,29
FC-6	117	118	0,85							1	2	100,00	118	120	1,69
FC-5	12	11	-8,33										12	11	-8,33
FC-4	63	62	-1,59							1	-	-100,00	64	62	-3,13
FC-3	11	11	0,00										11	11	0,00
FC-2	34	34	0,00										34	34	0,00
FC-1	35	34	-2,86	1	1	0,00				-	1	*	36	36	0,00
TOTAL	336	335	-0,30	7	5	-28,57	10	9	-10,00	3	5	66,67	356	354	-0,56

Nota: Sinais convencionais utilizados

* Não existe variação percentual a partir de zero.

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATO Nº 48, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no inciso VII, do artigo 70, do Regulamento Geral da Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1306, de 28 de agosto de 2008, publicada no Diário da Justiça de 04 de setembro de 2008, republicada no dia 10 de setembro de 2008, e considerando as informações constantes do processo administrativo TST nº 500.869/2008-9, resolve:

Aplicar à empresa HÉLIO CARDOZO - ME, inscrita no CNPJ 08.800.487/0001-07, a sanção administrativa de multa por inexecução parcial do contrato - Processo TST nº 500.869/2008-9 -, nos termos dos itens 20.1, 20.1.2 e 20.2 do Edital do PE nº 050/2008/2008, c/c a Lei 8.666/93, art. 87, inciso II.

JOSÉ TADEU TAVERNARD LIMA

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 33, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

Approva o relatório definido na Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Militar da União para o período de setembro de 2008 a agosto de 2009.

Art. 2º Determinar a sua publicação conforme prevê o artigo 55 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de 04.05.2000, observadas as prescrições da Portaria nº 577/STN/MF, de 15.10.2008 e a Decisão nº 1.099/2002-TCU-Plenário, de 28.08.2002, conforme quadro anexos

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES

ANEXO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2008 A AGOSTO/2009

I.- LRF, artigo 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I R\$ em Milhares

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	270.294	255	270.549
Pessoal Ativo	144.465	211	144.676
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	0	0	
Sentenças Judiciais com Precatório (do próprio órgão e de outros da Adm. Direta)	0	0	0
Demais Despesas com Pessoal Ativo	144.465	211	144.676
Pessoal Inativo e Pensionistas	125.828	44	125.873
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contratos de Terceirização (Art. 18, § 1º Da LRF)	0	0	0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	100.739	0	100.739
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0

Decorrentes de Decisão Judicial	40	0	40
Despesas de Exercícios Anteriores	19.277	0	19.277
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	81.422	0	81.422
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	169.554	255	169.810
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			423.852.829
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,040003 %	0,000060 %	0,040063 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			342.159
..... 0,080726%			
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)			325.051
..... 0,076689%			

Observações:

- (1) Fonte dos dados: SIAFI 2008/2009/CELULAS.
- (2) RCL publicada pela Portaria nº 557/STN, de 21.09.2009.
- (3) Limite Prudencial - LRF = 0,076689% (alterados pela Resolução nº . 26/CNJ, de 05.12.2006).
- (4) Do valor de R\$ 23.806.320,25 relativos às Despesas de Exercícios Anteriores apurados no período, R\$ 4.529.211,62, se referem a despesas com inativos e pensionistas que foram pagas com recursos vinculados às fontes 156 e 169; portanto integram a linha: Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.
- (5) Do valor de R\$ 131.636,50 relativos a Despesas decorrentes de Decisão Judicial, apurados no período, R\$ 91.200,68, se referem a despesas com inativos e pensionistas que foram pagas com recursos vinculados às fontes 156 e 169; portanto integram a linha: Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.
- (6) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei nº 4.320/64.

Min. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES
Presidente do Tribunal

MOISÉS FRANCISCO DE SOUSA
Diretor-Geral

AFONSO IVAN MACHADO
Secretário de Planejamento

VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
22ª REGIÃO

DESPACHOS

Processo Administrativo nº 518/2009

Desta feita, considerando a necessidade da contratação em tela, AUTORIZO a realização da despesa no valor total de R\$ 26.680,21 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos), junto à empresa AFG Construções e Serviços Ltda, cuja regularidade fiscal encontra-se acostada às fls. 123/125.

Teresina, 29 de setembro de 2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES
Diretor-Geral

Ratifico a dispensa de licitação nos termos do despacho de fls. 126, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Teresina, 30 de setembro de 2009.
Des. MANOEL EDILSON CARDOSO
Presidente do Tribunal